

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2018 – TJPE, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, NA FORMA AJUSTADA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Marcel da Silva Lima** e o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu **Prefeito Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**, resolvem, de comum acordo, nos autos do **Processo SEI 00028706-79.2022.8.17.8017**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2018-TJPE, firmado em 28/03/2018, com base na Cláusula Sétima do referido Convênio, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber, na forma seguinte:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 60 (sessenta) meses, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio ora aditado.
2. Este instrumento visa, ainda, promover alterações das Cláusulas Primeira e Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

2.1 - Compete ao TJPE:

- 2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, no boleto bancário emitido através do SICASE, campo para cobrança do ISSQN que lhe é devido;
- 2.1.2. Indicar servidor(es) para prestar eventuais auxílios ao MUNICÍPIO, a fim de possibilitar a execução do objeto deste Convênio; e
- 2.1.3. Disponibilizar os relatórios que subsidiem a fiscalização do ISSQN pelo Órgão competente do MUNICÍPIO.

2.2 - Compete ao MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Desenvolver solução de informática para acompanhamento da cobrança do ISSQN, observando a parametrização indicada pelo TJPE;
- 2.2.2. Indicar ao TJPE o(s) servidor(es) selecionado(s) para executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias; e
- 2.2.3. Solicitar ao TJPE, quando necessários, relatórios que subsidiem a fiscalização do ISSQN pelo

Órgão competente do MUNICÍPIO."

1 of 2

20/04/2023 12:42

SEI/TJPE - 1918587 - Termo Aditivo

<https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento...>

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento ficando ainda, convalidados os atos relativos ao Convênio nº 013/2018-TJPE, praticados após 28/03/2023 até a assinatura deste termo, com base nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99..

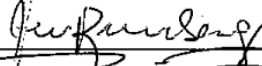
E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Recife-PE, (data da assinatura eletrônica).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMUCO
Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE
Guilherme de Albuquerque Melo Nunes
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1)  (nome/CPF) 610.757.754-20
2)  (nome/CPF) 688.390.904-49



Documento assinado eletronicamente por **Prefeitura Municipal de Vicência registrado(a) civilmente como Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 20/04/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1918587** e o código CRC **4164ECFD**.

00028706-79.2022.8.17.8017

1918587v16

2 of 2

20/04/2023 12:42